

Circular nº. 15/2025

Vitória/ES, 25 de setembro de 2025

Ref.: Escrituração do Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) no ambiente da Escrituração Fiscal Digital (EFD).

O Governo do Estado do Espírito Santo, através do Decreto nº 6188-R/2025 publicado em 19 de setembro de 2025, tornou obrigatória a escrituração do Livro de Movimentação de Combustíveis (LMC) no ambiente da Escrituração Fiscal Digital (EFD) a partir de 1º de setembro de 2025. Esta medida, que internaliza o Ajuste SINIEF 14/2025, exige que os postos de combustível e outros contribuintes adaptem seus sistemas para gerar a escrituração digital do LMC, impactando diretamente seus processos de apuração e transmissão da EFD.

Detalhes da alteração:

- **O que muda:** O LMC, que registra as movimentações de combustíveis, passa a ser parte integrante da EFD.
- **Vigência:** A obrigatoriedade passou a valer a partir de 1º de setembro de 2025.
- **Base legal:** O Decreto nº 6188-R/2025 altera o Regulamento do ICMS do Espírito Santo (RICMS/ES) para incorporar as disposições do Ajuste SINIEF 14/2025.

Impactos para os postos de combustível:

- **Adequação de sistemas:** Os postos precisam ajustar seus sistemas internos que geram o LMC para atender à nova forma de escrituração digital.
- **Ajuste de processos:** É necessário adaptar os procedimentos de apuração e transmissão da EFD para incluir as informações do LMC.

Recomendações:

- Os contribuintes devem iniciar as adaptações o quanto antes para garantir a conformidade com o novo modelo a partir da data de vigência.

Em caso de fiscalização, o livro impresso poderá ser exigido.

Atenciosamente,

Maxwel Nunes
Presidente.